

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 071/2024, FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIS-URG OESTE E O MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.**

Pelo presente instrumento o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIS-URG OESTE**, entidade com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, inscrito no CNPJ nº. 20.059.618/0001-34, com sede na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº. 550 em Divinópolis/MG doravante denominado **CIS-URG OESTE** neste ato representado por seu atual Presidente, nomeado em 07 de Janeiro de 2025, **Sr. DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**, brasileiro, solteiro, prefeito, portador do RG M. 7. 140279 SSP/MG e inscrito CPF/MF sob o n.º 997.989.216-15, residente e domiciliado no Município de Lagoa da Prata - Estado de Minas Gerais, e o Município de **PERDIGÃO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.888.082/001-55, com sede na Santa Rita nº 150 - Centro, Perdigoão/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JULIANO LACERDA LINO, celebram o Primeiro Termo de Alteração ao Contrato de PROGRAMA n.º 071/2024, conforme as cláusulas e dispositivos abaixo especificados.

1.1 - O objeto deste Termo Aditivo é a alteração do valor total referente ao Contrato de Programa n.º 71/2024, celebrado entre o CIS-URG OESTE e o Município de PERDIGÃO/MG, em virtude da Cláusula Quinta do contrato de programa n.º 071/2024.

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em eventos supervenientes que ocasionaram uma significativa alteração nos custos e receitas previstas, sendo necessário o reajuste anual das contribuições municipais pelo índice do INPC, a cada início do ano, concorrendo para o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, conforme permitido pela legislação vigente.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DO ACRÉSCIMO DOS VALORES**

2.1 - Fica acrescido o valor de R\$ 394,80 (Trezentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos) ao valor constante da Cláusula Quinta do Contrato de Programa Firmado entre as partes, passando o valor total do Contrato n.º 035/2024, para R\$ 31.238,92 (Trinta um mil duzentos e trinta oito reais e noventa e dois centavos), cabendo ao Município de Perdigoão o valor mensal de R\$ 15.619,46 (quinze mil seiscentos e dezenove reais e quarenta seis centavos) à partir de 01 de Fevereiro de 2025.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 - Ficam mantidas as demais condições e cláusulas contidas no Contrato de Programa n.º 071/2024.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo de Alteração em 02 (duas) vias de igual teor e forma para os fins de publicação e de direito.

Divinópolis, 23 de Janeiro de 2025.

**DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES**  
**PRESIDENTE DO CIS-URG OESTE**  
**(PREFEITO DE LAGOA DA PRATA)**

**JULIANO LACERDA LINO**  
**Prefeito Municipal de Perdigoão/MG**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**RG:**

\_\_\_\_\_  
**Maitê Silva Gonzaga**  
**RG MG-11.814907 SSP/MG**